



ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Sra. Procuradora Regional do Trabalho Dra. Adriane Reis de Araujo, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 42800-34.1987.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIO DE ALMEIDA TOURINHO, Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 239600-54.1989.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): RENATO JORGE DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Antunes Vitalino, Agravado(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 93941-34.1993.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): EDVALDO JOSÉ FONTES, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114800-10.1995.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73200-94.1997.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): THEODORO HERMES BACOCINI, Advogado: Dr. José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119600-97.1997.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ANTÔNIO MOREIRA LEAL, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56800-34.1998.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON PACHECO DA ROSA, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**176100-33.1998.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO EDUARDO LEITE MESQUITA E OUTROS, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FONSECA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15100-54.2002.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MARIA FARIAS ARNAUD SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19900-72.2002.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Francisco Vieira Neto, Agravado(s): NÍLZIO ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Josilma Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145100-11.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ARLINDO APARECIDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169500-86.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS TORRES, Advogado: Dr. Elizabete Ramalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191400-14.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USIESP USINAGENS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravante(s): MINERCOMP FERRAMENTARIA E USINAGENS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): NELSON RODRIGUES CALDEIRA, Advogado: Dr. Valdir Freitas Xavier, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 218000-04.2002.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA PEREIRA PIRES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pereira Pires, Agravado(s): LÁSARO MATTENHAUER, Advogado: Dr. Lásaro Mattenhauer, Agravado(s): FENAUPE S.A. - FÁBRICA NACIONAL DE AUTO PEÇAS, Agravado(s): ROBERTO ALVES, Advogado: Dr. Wanderlei Vieira da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8300-04.2003.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBENS MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Barril Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17500-64.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OTACÍLIO LUIZ DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosângela Rocha Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107300-81.2003.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO ANTERO SOARES PESSOA, Advogado: Dr. Luciano César Bezerra de Araújo, Agravado(s): OSVALDO RABELO FILHO, Advogado: Dr. Alcides Pereira de França, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE GOIANA LTDA., Advogada: Dra. Carla Jaques Ponzi, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA., Advogado: Dr.



Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109800-14.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100-14.2004.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RITA DE CÁSCIA DO VALE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafaella Mascarenhas Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169100-25.2004.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA TRABALHO TEMPORÁRIO LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): LOTUS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Issa de Lima Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209200-18.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LINDALVA FRANCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Silva Feltran, Agravado(s): BANCO FINASA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leandra Aparecida da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142480-31.2004.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1424800-49.2004.5.09.0016, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ALEXANDRE MIGUEL CHECCHIA PFEIFER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3000-46.2005.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGIANE RODER, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13000-55.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): TÂNIA MARIA DE CASTRO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20600-60.2005.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADÃO EFIGÊNIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Livia Maria Luz Spínola, Agravado(s): SOCIEDADE MINEIRA DE CATOCA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 28600-63.2005.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PESCADOS E FABRICAÇÃO DE CONSERVA DO PESCADO NO ESTADO DA BAHIA - SINDPESCA, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Agravado(s): VALENÇA DA BAHIA MARICULTURA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Coutinho Franco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**49600-45.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz Carvalho, Agravado(s): LUIZ CARLOS CLIMACO, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69740-28.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Sabrina Mory, Agravado(s): N.F. GOMES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Pedro Benedito Maciel Neto, Agravado(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. João Ubirajara Santana Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70200-87.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): ARLETE SANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sílvio Luís Birolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89540-90.2005.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITAPELLI LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Sandra Maria Romano Montanha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126300-15.2005.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ PEDRO DA COSTA, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Agravado(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBC-TRANS, Advogado: Dr. Alan Balaban Sasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141100-57.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OSMANI LOURENÇO, Advogado: Dr. Anselmo Antônio da Silva, Agravado(s): CEMAPE TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Ulysses dos Santos Baia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144900-75.2005.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravante(s): SUPERMERCADO SHIBATA LTDA., Advogado: Dr. Makoto Endo, Agravado(s): ÂNGELA APARECIDA DE FARIA, Advogado: Dr. Joaquim Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 159300-28.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO SUAREZ SANCHEZ, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TM SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cláudia Salles Nogueira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162700-37.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS CARDOZO, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO VELLOSO TELAR TEJOFAN, Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180200-72.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200800-02.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMONE MARTINS REQUERNA TAKAHASHI, Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207500-79.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s): ANA MARIA GUTIERRES SASIA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220900-61.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): JUAREZ JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Lane Pereira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274100-71.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HÉLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Marcílio Dias dos Santos, Agravado(s): VALTANJET INJEÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS EM PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcial Canteras Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-32.2006.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIRGÍNIA HUFNAGEL ARAPONGA SOARES, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-09.2006.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): EDILSON RODRIGUES COELHO, Advogada: Dra. Mariene Coelho e Silva, Agravado(s): SAENGE - SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39000-40.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): G & P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Manzano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39500-80.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Antônio Márcio Bachiega, Agravado(s): SEBECO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alexander Nagai, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46800-02.2006.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KDB FIAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): ELAINE LEMES DA SILVA SENA, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 48600-97.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): FABIO NUNES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adalberto Santos Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55400-09.2006.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUNICE MARIA LANZA GASPAROTTO, Advogado: Dr. Marcel Geraldo Serpellone, Agravado(s): COLÉGIO INTEGRADO DE ARARAS LTDA., Advogado: Dr. André de Faria Brino, Agravado(s): GILBERTO HABERMANN SCHNEIDER, Agravado(s): BUSINESS INTELLIGENCE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57300-79.2006.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NILCE FERNANDES, Advogado: Dr. Dilermando Cruz Oliveira, Agravado(s): CEBAL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Fernandes Barros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73540-22.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 73541-07.2006.5.01.0001, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogada: Dra. Renata de Campos, Agravado(s): BEATRIZ DE SOUZA GOES, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73541-07.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 73540-22.2006.5.01.0001, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEATRIZ DE SOUZA GOES, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104600-96.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA LOPS SUSIN, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106700-61.2006.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIMKEN DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ANSELMO GOMES DE SALES, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121000-76.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRIAM GABRIEL CHAVES, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Jordão, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MONTALCINO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-28.2006.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOPLAN COMÉRCIO, TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Agravado(s): JOSÉ DELMONDES FEITOZA, Advogado: Dr. Ricardo Julio, Agravado(s): TRANSPORTADORA ROTA NORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140200-72.2006.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): JORGE LUIZ BRENDA, Advogado: Dr. Lauro Divino Ceccatto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**153800-60.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MARIA MARINHO, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de USIMON SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159540-63.2006.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALINE GLADYS OLIVEIRA SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. Wedja Lima dos Santos, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gardano Elias Bucharles, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 176940-07.2006.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DE APOIO AOS TRABALHADORES DE CARGA E DESCARGA - CATCD, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Santana, Agravado(s): DIOSNE ROZENDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Levi Lisboa Monteiro, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180300-20.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203000-92.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO AMÂNCIO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Goreti Vinhas, Agravado(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 355240-33.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): SILVIA MARIA HERNANDEZ ROCHA VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A., Advogado: Dr. Marcos Teruauqui Tomioka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387700-21.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO RUDNEY CHAVES BARROSO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469300-43.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SÉRGIO CAMILLO, Advogado: Dr. José Miguel de Brito do Carmo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1878300-06.2006.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): JOCÉLIA ALVES FONSECA MARIA, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2200-29.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA GOMES MIGLIORINI FAGUNDES MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15700-46.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZOLEIDE ANTÔNIA FIGUEIRA, Advogada: Dra. Mari Rosa Agazzi, Agravado(s): HOSPITAL VILA NOVA LTDA., Advogado: Dr. Nadir João Colognese, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27400-89.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERALDO TRINDADE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Moraes dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30000-44.2007.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): CLÁUDIA VENIALGO GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Oliveira Vieira, Agravado(s): CONSERLIMPE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38000-10.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Idalmy Gusmão Sales Neto, Agravado(s): BCEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Pércio Farina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42000-27.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGYS LANEESI CABRAL MENDONÇA, Advogado: Dr. Pedro Cesar Seraphim Pitanga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42300-86.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROLDÃO CAVALCANTE DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Agravado(s): CESA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 54800-05.2007.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SALVADOR ESTIVALLI, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 68500-15.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ MUNIZ JÚNIOR, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75700-79.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO MATEUS FONTES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76000-42.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEJANDRO LOPES CASTILHO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78800-56.2007.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TALITA RÚBIA PIRES BANGHI, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barreto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79700-28.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JURACI BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80300-49.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): ARISTOTELES BARROS BAHIA, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): MRG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 84200-18.2007.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CALDEIRARIA INDUSTRIAL BRASILEIRA - CIB, Advogado: Dr. Luciano Oliveira dos Santos, Agravado(s): UIRANDY PESTANA SOUZA, Advogado: Dr. Paulo A. Franca de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94800-21.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRA DE MORAES BARBOSA, Advogado: Dr. Sidney de Moraes Barbosa, Agravado(s): AMESP SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96600-57.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): WILSON PEREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Christian do Amaral, Agravado(s): TERAGO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de



instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105300-57.2007.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): BRITADORA NACIONAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Geovany Paceli Silva Vilas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130200-72.2007.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ KALID, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. Alexandre Rogério Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136600-80.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAVID MOREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Sérgio de Sousa, Agravado(s): ZANETTINI BAROSSO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138300-85.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL YT S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): JOSÉ PEDROSA CLAUDINO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS GARÇONS AUTÔNOMOS E SIMILARES DE SÃO PAULO - COOTGASSP, Advogado: Dr. Décio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145100-55.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA HELENA TAVARES CABRAL, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): PROJECTO - GESTÃO, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Del Rio, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146200-97.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CINEMA PRODUÇÕES DIGITAIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): GERALDO MAGELA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Kiyohiro Hanashiro, Agravado(s): REX PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169100-29.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dagmar Gomes Ribeiro, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carla Elis Zilli, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravo de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 172440-26.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, corre junto com RR - 172400-44.2007.5.03.0041, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EURÍPEDES DONIZETTE LIMIRIO, Advogado: Dr. Santo Aparecido Gutier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181700-62.2007.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERISMAR VIEIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Marli Tége Alves, Agravado(s): EL KABONG GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189700-96.2007.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ HENRIQUE MORAES, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193200-80.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196500-13.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMANTHA KATE LALLO COSTA PINTO, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208600-06.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Agravado(s): JOSEFA CÉLIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Roberto Ferreira, Agravado(s): CODEP ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 223400-13.2007.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Agravado(s): JOSEMIR FIUZA LIMA, Advogada: Dra. Terezinha Alves de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252900-50.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): WASHINGTON LEANDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 254200-03.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): RUBENS CESAR DE DEUS PIRES, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



**Processo: AIRR - 272700-16.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATRÍCIA BARROS NEVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): PROCESSO INDUSTRIAL FABRICAÇÃO DE FILTROS E MANGAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 974700-53.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OGAIR JOSÉ TORACIO, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1100-05.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UBALDO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): DECTEC EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Agravado(s): CONCEITO CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): SOBLOCO CONSTRUTORA S.A., Advogada: Dra. Cecília Helena Ziccardi Teixeira de Carvalho, Agravado(s): LABAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Ulysses dos Santos Baia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7400-22.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FLÁVIO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Renato Godoi Mareira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Agnelo Aparecido Borghi, Agravado(s): HIDROJATO GRANDE ABC S/C LTDA., Advogado: Dr. Salvador Arizza Manjon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12500-12.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravante(s): SAMUEL MOREIRA LOPES DE PINHO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 12840-92.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): VALDÊNIA LOPES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18600-04.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERTICENTRO TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ GONZAGA FILHO, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23100-73.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA ARCANGELO DE OLLVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23800-80.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA DE JESUS, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Agravado(s): SYBILLE DARE - ME, Advogado: Dr. Helder William Cordeiro Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28500-21.2008.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACI OSÓRIO DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Arlindo Bassani, Agravante(s): ARIVALDO GERMANO GALASSI E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.;

**Processo: AIRR - 38400-48.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ISALDINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 43100-67.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHARLES DOUGLAS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Paulo Moreira Britto, Agravado(s): INFOPUB DISTRIBUIÇÃO PLANEJADA S/S LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Deus da Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 47200-41.2008.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO DE OLIVEIRA LEAL, Advogada: Dra. Gizene Pessoa de Oliveira, Agravado(s): QUEBECOR WORLD RECIFE LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 56100-94.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DARILENE CINTRA LIMA, Advogado: Dr. Gilcenor Saraiva da Silva, Agravado(s): PROCARTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto.

**Processo: AIRR - 56900-93.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): MARISA MARTINS COSTA, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 57300-34.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DE CASSIA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): MS METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jair Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 57400-60.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Eliana Lika Nisio, Agravado(s): EVANDRO DE SOUSA MARTINS - ME, Advogado: Dr. Fernando Luís Torres Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 60700-08.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO MANOEL SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 62200-09.2008.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): AMADO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Euclides Sousa Neto, Agravado(s): MASSA FALIDA de COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BARBACENENSE S.A., Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



**71200-25.2008.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KÁTHIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jack Hork Alves, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77100-53.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Juliana Fernandes Altieri, Agravado(s): WILSON DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77300-58.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): PAULO ROBERTO SILVEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Francisco Muratore Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87300-68.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUILHERME VICENTE MACHADO, Advogado: Dr. Fabiano Padilha, Agravado(s): JANET MORTARI BENTIVOGLIO - ME, Advogado: Dr. Amauri Griffo, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA GAZETA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88600-93.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIFERRO LTDA., Advogado: Dr. Jerônimo de Holanda Cavalcanti, Agravado(s): JOSÉ GENÁRIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89140-35.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrízio Pimenta de Barros, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91300-61.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DO DESTERRO CALADO FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Agravado(s): LÍDIMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Megli Barbosa de Mello, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93600-94.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ADAILDA FERNANDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100000-07.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO URBANA LTDA (AUTOVIAÇÃO DRAGÃO DO MAR), Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA RAMALHO, Advogado: Dr. Thiago Câmara Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102700-34.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Letícia Nührich Seibel, Agravado(s): UILI ADRIAN BOEIRA GOMES, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103800-23.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILLAGIO CALÁBRIA ITÁLIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Jacobi, Agravado(s): ISMAILER LOURENÇO CAMARGO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Knob, Agravado(s): CONSTRUTORA MB GUARATUBA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110100-73.2008.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Kelly Cortez Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 127200-84.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIA GUERRA BATISTA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132400-50.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Agravado(s): WALLACE DE PAULA CINTRA, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-12.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR DO MENOR DE ITABIRA - COMBEM, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135000-10.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEGRADÊ CONFECÇÕES PORTO FELIZ LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Fabri Assumpção Olyntho, Agravado(s): ANDRESSA TATIANE DE ARRUDA (REPRESENTADA POR ANDRÉIA SUNELAITIS DE ARRUDA) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Maria da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146500-06.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDERLÉIA JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s): DASS NORDESTE CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Hoppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151800-87.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): MATEUS FIORINI NETO, Advogada: Dra. Fânia Aparecida Rocha de Oliveira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152500-46.2008.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUSTINIANO CARVALHO FILHO, Advogada: Dra. Sara de Lourdes Soares Orione e Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Anely de Moraes Pereira Merlin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152840-41.2008.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Jeanne Karla Ribeiro, Agravado(s): DIEI MIANE ARAÚJO RESENDE, Advogado: Dr. Murilo Mateus Moraes Lopes, Agravado(s): POSITIVA SERVICOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162400-08.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Hillebrand Pochmann, Agravado(s): ROSICLER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Agravado(s): BANCO CARREFOUR S.A., Advogado: Dr. Willian Marcondes Santana, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168000-25.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GISELE DE BRITO DA SILVA CARBOSO, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, Agravado(s): LAVSIM HIGIENIZAÇÃO TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170600-54.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÍNICA DO CARRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): SANDRO JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Agravado(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171700-19.2008.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO DANNY MAIA, Advogado: Dr. Tony Nakauchi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171800-16.2008.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AMARO DA COSTA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171900-13.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): RENATA DE LIRA NUNES, Advogado: Dr. José Winter, Agravado(s): RCG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172500-93.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Agravado(s): JOSÉ ANASTÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173940-02.2008.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): LEILA CRISTINA TEIXEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Agravado(s): MC INDÚSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Diniz Homem Bahia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180700-34.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ ROBERTO MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento de Itaú Unibanco S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 187800-85.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Tereza Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): JOÃO PAULO BARBOSA, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194200-83.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ALDECI DA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194240-65.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Paula Scomação Pereira de Carvalho, Agravado(s): ALDECI DA SILVA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194400-48.2008.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): JONAS BEZERRA LEAL, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208400-24.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELISON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**208800-36.2008.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Caldas, Agravado(s): BOLA DE NEVE JARDIM DE INFÂNCIA S/C, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209000-78.2008.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONCORDE I, Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 735425/2012.9, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 218200-08.2008.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO CASA GRANDE DALDEIA, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): MAURÍCIO PEREIRA CALADO, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Carneiro Leão, Agravado(s): MARCÍLIO EUSÉBIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agnaldo Araújo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220000-22.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DEVANIR DE CUFFA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 245200-39.2008.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): DIRCE CAETANO VALEIS, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-06.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSÉ ALVES PACHECO, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-25.2009.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO ARAÚJO BARBOSA, Advogado: Dr. Ruy Belisário dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1913-47.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIMAR DE SOUZA MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Conrado de Carvalho Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2000-74.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): ALMIR FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Faria de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Augusto Reis, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 6600-43.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO RODRIGUES CASTILHO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr.



Cláudia de Souza Miranda Lino, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7600-38.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Bento Oliveira Silva, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Silveira Cafalloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15900-04.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDENICE SILVA RABELO MACHADO, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16000-10.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Wânia Martha dos S. Fragoso, Agravado(s): IVONETE CÍCERO DE MACENA, Advogado: Dr. Ilídio Pereira tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18100-59.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CV SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Valdeli Silva de Paula, Agravado(s): FERNANDO EUSTÁQUIO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Soares Gil, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21700-68.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOENERGIA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Gasparini, Agravado(s): OSEIAS FELISMINO DA SILVA, Advogado: Dr. David Laurence Marquetti Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24200-24.2009.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Apoena Lopo Sambrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25300-78.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARVALHO FRÓES JÚNIOR, Advogado: Dr. José Aparecido Nunes Queiroz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25900-61.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): MAUATEX REFEIÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31600-33.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADIVAN DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Agravado(s): TRIÂNGULO DE MINAS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Ademir César Vieira, Agravado(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Ferreira de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-09.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina V. Andrade, Agravado(s): SILVIA TEREZINHA CHAVES, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37300-94.2009.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roseane Rodrigues Scaliante, Agravado(s): ISIDÓRIO & MORAES PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Cecília Lemos Martinhago Tinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39000-24.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Orislan de Sousa Lima, Agravado(s): ENIVALDO FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Cleide Rocha da Costa, Agravado(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40200-72.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO XAVIER NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 41600-63.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBSON APARECIDO JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. Weverton Mathias Cardoso, Agravado(s): L&C OUTDOOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44500-50.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ EFIGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): MEXTRA ENGENHARIA EXTRATIVA DE METAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45400-87.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Francisco Ferrazzi Neto, Agravado(s): SELMA CRISTINA CREPALDE, Advogado: Dr. Kleber Sonagere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51300-30.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): CLEOMILDE DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52600-47.2009.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL PEREIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62940-25.2009.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): FRANCISCO WANDENBERG DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68900-58.2009.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69100-40.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BENEDITO MARIA DE ARRUDA, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mary Ângela Benites das Neves Vieira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada. **Processo: AIRR - 71800-35.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MILTON JOSÉ DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81200-86.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Agravado(s): ANDRESSA DE OLIVEIRA FURULI, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81500-29.2009.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Sérgio Gomes da Silva Júnior, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84700-26.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ERENITA LAURINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89400-23.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): SIDNEY FERNANDES, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95100-04.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA DANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira,



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98600-46.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSMO FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Erika Aparecida Silvério do Nascimento, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Faraldo, Agravado(s): PINTURAS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Olinda Landolfi Boccacini Ernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99900-38.2009.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZÂNGELA FEITOSA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): EBS SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Luís Nasser de Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 110400-23.2009.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Procurador: Dr. PAULO DE TARSO MENDES DE SOUSA, Agravado(s): NEUMA TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112100-24.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VERIDIANA DE SOUZA EVANGELISTA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112300-83.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANO DA SILVA ROQUE, Advogado: Dr. Lucinéia Cristina Martins Rodrigues, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 112901-44.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): JUAREZ DE CARVALHO CAMPOS, Advogado: Dr. Carmem Carina Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leila Gonçalves Pereira Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115000-19.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PENASUL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CRISTIANO FACHINELLI, Advogada: Dra. Marisa Teresinha Käefer Giordani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116400-41.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravante(s): PAULO ROBERTO SALVADOR GONÇALVES, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): SOLUCOOP



LOCADORA DE TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Odette Ferrari Pregnolato, Agravado(s): FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Flávio Prado Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 116800-80.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONDIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): ELENICE DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Carlos Navas Bernal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 118000-27.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GARIBALDI, Advogado: Dr. Marciana Magni, Agravado(s): SALETE ERTHAL POLETTO, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 119600-21.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): FÁBIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Farias de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120700-36.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENIT - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): ESPÓLIO de DANILO PEREIRA MOURÃO, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121500-41.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Lorena Prado, Agravado(s): LUZINILDO FRIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126100-62.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): MARTA APARECIDA BIGOLIN, Advogado: Dr. Miguel R.G.Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126300-23.2009.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): SPECTRO EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127700-21.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): VIVIANE PARPINELLI CARRARETO, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphí Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128540-64.2009.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Agravado(s): ISONEL DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Antônio Oneildo Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 129300-19.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Agravado(s): ÚRSULA ROMEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132900-15.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA MATOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141600-36.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SERSOSIMO E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 142000-97.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO MÜLLER DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145000-58.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Donato Tavares Ferrão Júnior, Agravado(s): JOÃO BATISTA JESUÍNO, Advogado: Dr. Mailson Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149500-53.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODRIGO FONSECA MARANHÃO, Advogado: Dr. Fernando Neves Curty, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 151700-76.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): ESPÓLIO de GERALDO VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156500-23.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARIONES TENÓRIO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Adilson Teodósio Gomes, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156600-27.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO RICARDO BEZERRA CAMPOS, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 156900-73.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze,



Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159800-77.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCEU FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Taise Cândido Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): EMPRESA JORNALISTICA SCT LTDA., Advogado: Dr. Vanderlei Luís Wildner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162000-04.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): SILVIO ROMERO RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162900-07.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KARNE E KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SEVERINO GERMANO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164500-96.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO AFONSO BORGES DE ANDRADA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Silva, Agravado(s): DENISE APARECIDA FONSECA, Advogado: Dr. Tulio Magalhaes Silva, Agravado(s): G.A.S.REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166200-26.2009.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Advogada: Dra. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JANE SUELY RODRIGUES DE SALES, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166900-16.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravante(s): ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 172500-04.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): HERLINTO ELVIS MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nilton Maranhão dos Santos, Agravado(s): TECNOSOLDA - CONSULTORIA, INSPEÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174800-54.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉIA HELENA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. André Luís Pimentel Lüders, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178800-09.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): RICARDO FULLER, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196000-80.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALÉRIA LÚCIA GOMES DE MENEZES, Advogado: Dr. Marcos Paulo Cordeiro Perez, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 196800-70.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): JOSÉ NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 210200-97.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Agravado(s): JOÃO GUILHERME AUGUSTO E SILVA, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Cruz, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): GMZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215000-73.2009.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. André de Carvalho Lobato, Agravado(s): PEDRO DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216100-14.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDNA DE OLIVEIRA TARIFA, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Fadigatti Calarezi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 223300-79.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): EDGARDA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 231500-35.2009.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ERISVALDA DOS SANTOS SENA, Advogado: Dr. Darcy Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237900-40.2009.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLI DAIRIKI, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Agravado(s): PROCECO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandro Costa



dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259200-73.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): PANIFICADORA DOCÉLIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do agravo de instrumento por desfundamentado, aplicou ao Sindicato Autor a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 17, VII, e 18, caput, do CPC e determinou à Secretaria da 3ª Turma a expedição de ofício, com cópia desta decisão, ao Conselho Seccional da OAB-SP para a instauração de procedimento administrativo destinado a apurar a prática, em tese, da infração prevista no art. 34, XXIV, da Lei nº 8.906/94, pelos Drs. Aclibes Burgarelli Filho, signatário do agravo de instrumento contra acórdão em sede de recurso ordinário; e Thiago de Lima, signatário tanto do recurso de revista contra o despacho que não admitira aquele primeiro agravo de instrumento quanto do segundo agravo de instrumento, ora sub judice. **Processo: AIRR - 291500-18.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): EBDLAA - EMPRESA BRASILEIRA DE DIFUSÃO DE LAZER, BARES, RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292100-11.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDMILSON SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522900-48.2009.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): DAVI ROBSON FLORES, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Agravado(s): PAUTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Milton Espezim Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591885-63.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): THAIS FAGNANI MACHADO CABRAL, Advogado: Dr. Djalma Goss Sobrinho, Agravado(s): CENTRO MULHER - MEDICINA DIAGNÓSTICA S/S, Advogada: Dra. Roseli Cachoeira Sestrem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1012900-25.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALYINE THAIS DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Lílian de Oliveira, Agravado(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Agravado(s): PONTUAL SUL SERVIÇOS DE REBOQUE E LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Carlos Flor Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**1098400-47.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): CÁTIA REJANE FERRI PEREIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2953400-66.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): SIMONE DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Vitenberg Gomes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao recurso da primeira Reclamada e dar provimento ao recurso da segunda Reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15-37.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ PESSOA, Agravado(s): COSME MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Djane Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-24.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO BISPO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33-46.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): TARCÍSIO HENKES, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55-64.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. NAZÁRIO CLEODON MEDEIROS, Agravado(s): CLAUDINEI LAUREANO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73-13.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): JOÃO ANASTÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeira instância ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134-19.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodré Valentim, Agravado(s): JAMES BERTO LIRA, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 141-20.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CAPIM BRANCO CIVIL, Advogado: Dr. João Dácio Pereira Rolim, Agravante(s): AFONSO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): WALTER MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. João Claudino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as Reclamadas. **Processo: AIRR - 147-18.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ BOSCO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Nubiana Helena Pereira, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Vasconcelos Brito de Urquiza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Paulo Cesar Gomes Albuquerque, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 217-42.2010.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO OLIVEIRA NUNES - FAZENDA SÃO JOSÉ DOS TELHADOS, Advogado: Dr. Evandro França Magalhães, Agravado(s): FERNANDO EDUARDO DOS REIS, Advogado: Dr. Alex Moisés Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219-27.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Agravado(s): ANTONIEL SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ítalo Bruno Santana Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-92.2010.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Advogado: Dr. Larissa Reis Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, Advogado: Dr. Francisco Lúcio Ciarlini Mendes, Agravado(s): MARIA HELENA DOS REZES PEREIRA, Advogado: Dr. Telius Raimundo Memória Ferraz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-46.2010.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Paulo Madeira, Agravado(s): VALDERI DA SILVA VIANA, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236-52.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): JONAS GOMES DO AMARAL, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 237-56.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDERLEI DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Agravado(s): LEON HEIMER S.A., Advogado: Dr. Henrique Siqueira Silva, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 295-37.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JULIANO DE SOUZA GARCIA, Advogada: Dra. Ana Cláudia dos Santos, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 298-02.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): VALDEIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia dos Santos, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 312-47.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ANTÔNIO BERTAGLIOLI, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Guimarães Haggstram, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-71.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 315-95.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HMV, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): SANDRA MARA CASSEL, Advogado: Dr. Marçal Eron Pires da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-17.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): ANTÔNIO ELENY PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 332-60.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Procurador: Dr. Lêda Fátima Almeida dos Santos, Agravado(s): LEILA RÚBIA ZIELKE REBELLATO, Advogado: Dr. Sérgio Sebastião Cal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346-85.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr.



Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 361-93.2010.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CLARICE BRUSTOLIN FORCELINI, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-74.2010.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA TAQUARA LTDA., Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): SEBASTIÃO MANOEL DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eli Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 447-84.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO, Advogado: Dr. Jerônimo Agenor Susano Leite, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 491-27.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): HELENO LINDOLFO DA SILVA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 530-53.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE PAULA BARBOSA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Neves Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-77.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ DE PAULA SANTOS, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 546-19.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): ASTHYAGES VILLA NOVA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-89.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDGAR HENRIQUE PAULINO, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 587-27.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): LUAMAR RONAN NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E



TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 618-71.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): DANIELA ROSAN GRUBE, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-93.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA IGNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael da Silva Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ZAÍRA - SABAJAZAC, Advogado: Dr. Divino Rodrigues Tristão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 674-97.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Muricy Montalvão, Agravado(s): UESLEI SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Ubiratan Borges da Silva, Agravado(s): NET GOIÂNIA LTDA., Advogada: Dra. Lorena Costa Monini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678-70.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): DAVI JOSÉ VIEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 684-74.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JACQUES MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-64.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUTH FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): DANIEL DA SILVA AGUIAR, Advogado: Dr. Bernardo do Silva Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704-88.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS KISSOL LTDA., Advogado: Dr. Marlo Russo, Agravado(s): GISELE DOS SANTOS EVANGELISTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marilisa Verzola Meleti, Agravado(s): DEVANIR EVANGELISTA PESPONTO, Advogado: Dr. Aduino Donizete de Campos, Agravado(s): LÚCIA HELENA DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Aduino Donizete de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-60.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. RAQUEL PORTAS SILVA, Agravado(s): CRISTIANE VIEIRA LIMA MENDES, Advogado: Dr. Bento Luiz Freire Villa Nova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



**774-80.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ARTHUR CEZAR GARCIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 785-49.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT, Agravado(s): BERNARDA MARQUES MOURÃO, Advogada: Dra. Cleuza Alves Lima, Agravado(s): MILLENIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 785-92.2010.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSOS, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): SIRLEI APARECIDA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): JSD - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-56.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELI CÁSSIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-56.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): SEGLINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. CLEOMARA GONÇALVES GONEM, Agravado(s): ESPÓLIO de RONALDO ORTIS DA FONSECA, Advogada: Dra. Ivonete Terezinha Brandalize, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 802-92.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): NAIM JÚNIO MARTINS, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 817-67.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELTA IMUNIZAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Juordan Sadri Schutz, Agravado(s): IANA BRINHOL PERES, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Agravado(s): METALÚRGICA RODOLFO GLAUS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Montenegro, Agravado(s): LINNA FESTAS COMÉRCIO E ARTESANATOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Klink, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-70.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REPÚBLICA DE PORTUGAL, Advogado: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Agravado(s): VALDECIR ALVES DE BRITO, Advogado: Dr. Renato Borges



Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831-09.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): RENATA CABRAL GIANOTTI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 843-59.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Joana Teresinha da Silva Nobre, Agravado(s): PAULA ADRIANA PACHECO RIBEIRO AVELHANEDA, Advogado: Dr. Judite Rocha Diefenthaler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-19.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851-94.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleto Arlindo da Costa Albuquerque, Agravado(s): RECYPE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-35.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-44.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): TELENTE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 958-12.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): WANDERLY NASCIMENTO CAMPOS, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-61.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELVIO JOSÉ DO AMARAL, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 983-52.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ROSA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): L.C.M. SANTOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Costa Sobrinho, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 995-24.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Morato Camargos, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1004-13.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Yukio Tazaki, Agravado(s): GREICIANE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Osvaldo Teixeira Mendes Filho, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR - 1008-73.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): LUIZ CARLOS CORRÊA, Advogado: Dr. Aline Scudeler de Moraes, Agravado(s): MASSA FALIDA de TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA. - TCS, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-13.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ermes Pedro Pedrassani, Agravado(s): JEFERSON ROLIM BARBOSA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1011-09.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): MARIA LIMA FILHA MELO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Paulo Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1012-78.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Agnes Corinaldesi Geraldo Bordin, Agravado(s): NEIL FIGORELI, Advogada: Dra. Maria Francisca Alves da Cruz Gomes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1016-50.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): MARIA SIRLENE WELKER, Advogado: Dr. Pedro Raymundo Chandelier, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1023-27.2010.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): EVALDO DE ASSIS FRANCISCO, Advogado: Dr. Osmar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1069-93.2010.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s):



DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ABC - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Samuel Dias da Cruz Queiroz, Agravado(s): ESPÓLIO de APARECIDO ELI ROSA, Advogada: Dra. Alessandra Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-23.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson Macedo, Agravado(s): TELEVISÃO SOCIEDADE LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Klemp dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1113-24.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): CLOVISMAR GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. William de Araújo Falcomer, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1118-54.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Murussi, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO COUTINHO CORREA, Advogado: Dr. Everton Pereira de Mattos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Michels, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1121-83.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUSSMANN DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Agravante(s): ISAAK RIBEIRO MARTINS, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 1141-21.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRNA LOURDES FELDENS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-16.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA VANESSA RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Katz, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Arlete Raphael Milan, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Tavares do Nascimento, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1142-79.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ALBERTO FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Vanessa Navarreti Valarini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-61.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): REGISLAINE DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Bastos Torati, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1179-24.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Pinto de Carvalho, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO (CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ) E OUTRA, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1188-53.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELAPHUS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Antônio do Prado Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-38.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA XAVIER DE LIMA, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1190-46.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FETAESC - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Nefhar Borck, Agravado(s): AMANDIO SCHVEIZER, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-54.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA MARIA ROBERTO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Izabel Cristina dos Santos Peres, Agravado(s): VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Gregório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-43.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROFRANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): GESCIKA DALBERTI, Advogado: Dr. Angelo Sacomori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228-59.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): NATÁLIO ELÓI DO AMARAL MACIEL, Advogada: Dra. Ana Lúcia Thomas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1230-85.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): RONALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO - FGI, Advogada: Dra. Lorena Rachel Vasconcelos Chaves Mota, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1261-72.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): IVANOR THOMASI, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1271-48.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO APUCARANA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deusderio Tormina, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1276-64.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1295-97.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GERALDO MACIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309-08.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): ALBINO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1313-94.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Agravado(s): ANA MARIA ACIOLI DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Marcelo Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-71.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Helio Cassiano de Souza, Agravado(s): JOEL BALDUÍNO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Alamino Silva, Agravado(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1348-61.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENEDITO DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suely Aparecida Ferraz, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1352-89.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL ROCHA NETO, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Dr. Aline Patachi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Abiel Alcântara Lacerda, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 1366-02.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): KÁTIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418-09.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REDE ELETROSOM LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): MARIA SUELI DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-20.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Luciano de Almeida Montenegro, Agravado(s): DANIELA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA ESPINHARA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-30.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): MACIEL ALVES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Osvaldo Francisco Pires, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1468-71.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): ROSICLEIDE ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. - TRANSMANAUS, Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1513-02.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): GENEILSON JOSÉ DUARTE, Advogado: Dr. Juscelino Cunha, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1518-20.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Sheyla Ferraz de Menezes Farias, Agravado(s): FRANCISCO NUNES FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1535-66.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Agravado(s): JOYLDA DE SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1543-65.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IZAÍAS REIS SALVIANO, Advogado: Dr. Reinaldo Romero de Siqueira Rodrigues, Agravado(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): VIBAN VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1569-81.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOGHIS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior, Agravado(s): SERVITRANS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Josinaldo Machado de Almeida, Agravado(s): POLIANA PAIXÃO SANTOS, Advogado: Dr. José Carlos Polidori, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. Janaína Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1585-19.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravante(s): INÁCIO GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 1671-05.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUFRASIO FARIAS PRATES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676-61.2010.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNISSUL SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): NATÁLIA MIZAELE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Sarkis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715-18.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): TEÓFILO CUSTÓDIO LEITE PEREIRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1715-93.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): GENECY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Rosa das Dores, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Renata Antunes Rizzo Magalhães, Agravado(s): LCA TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Abel Chaves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1755-87.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSELI DAS GRAÇAS FERNANDES, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1774-38.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): JANAINA MAIA MONTEIRO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados. **Processo: AIRR - 1806-49.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNO HENRIQUE DE NEGREIRO, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Agravado(s): WAY TV BELO HORIZONTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2017-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): EGAS DOS SANTOS MONTEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Marçal Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2027-88.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): LUIZ CARLOS NEVES, Advogado: Dr. Waldomiro Rodrigues de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2028-78.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): MAURICIO ALENCAR RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2096-84.2010.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAECELO CIRINO SOARES, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): LANCHONETE DUARTE LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Patrício Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2206-19.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MACIEL TOMAZ PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Fontenele Carvalho, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3364-41.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MARTINS FILHO, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4538-36.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 129800-56.2008.5.15.0132, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): DÉRCIO JOSÉ LOUZADA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6618-12.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENISE ORLANDINA MOREIRA, Advogada: Dra. Vívian Sandoval Barbosa, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Araújo



Konescki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10301-69.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LITES MARIA CAPELÃO SILVEIRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12200-68.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE - EMATER/RN, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): HASTE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SINDLIMP, Advogada: Dra. Alexandre Magno Nascimento de Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17870-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT'S CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO NATURAL LTDA., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Agravado(s): ELISE KREMER ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Diego Gette Maciel, Agravado(s): CONSTRUTORA HAHNE LTDA., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Krutzsch, Agravado(s): ADEMIR CUNHA EVALDT, Advogado: Dr. Jefferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34500-42.2010.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO GUIOTO MEDEIROS, Advogado: Dr. Priscilla Thomaz de Oliveira, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Cesar de Mello Calmon Holliday, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72200-78.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Ana Valéria Ferro Carvalho, Agravado(s): ELMY LIMA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-50.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TÂNIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - TCL, Advogado: Dr. Mário Negócio Neto, Agravado(s): FRANCINALDO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96800-72.2010.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIELLE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nilo Raphael Costa dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 139500-29.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): JADER MOURA DE CASTRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Vieira Tostes, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 160897-90.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Fernandes de Moraes, Agravado(s): CARLOS BONFIM DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204400-07.2010.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ CAMELO DA SILVA, Advogado: Dr. Wilker Christi Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-50.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): EDUARDO CHAGAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Hertz Euripedes Gabriel Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-74.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEZAR APARECIDO CHRISTOFOLLETTI, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): MECÂNICA E FUNDIÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA. - MEFSA, Advogado: Dr. Érica Schiavuzzo Gualazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143-53.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AROLDO DOMINGUES STROGULSKI E OUTROS, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153-31.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): FRANCIELE MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162-84.2011.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Abdo, Agravado(s): VITÓRIA AGROPECUÁRIA S.A., Agravado(s): MUNIQUE COSTA LEITE LOUVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162-31.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EATON LTDA., Advogada: Dra. Nadir Basso, Agravado(s): CLODOIR CUSTODIO SOARES, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216-82.2011.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): PAULA RENATA GIBIM, Advogado: Dr. Rodrigo Vizzoto de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-55.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): RAIMUNDO LUIZ VIEIRA, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 228-62.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC BIONERGIA S.A., Advogado: Dr. Jairo



Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): LUIZ BATISTA DE MORAIS, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232-86.2011.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): FERNANDO CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Deni Wagner, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249-27.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON, Advogado: Dr. Nivanor Santos Ferreira, Agravado(s): TIAGO AZEVEDO BORGES MATEUCCI E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-24.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LUZIA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267-89.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSEANE DA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Agravado(s): REDECARD S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Agravado(s): START PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Friolli Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 272-56.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Valdomiro Slomp, Agravado(s): JANDIR NUNES LOPES, Advogado: Dr. Vanessa Josiane Gruchowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-19.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. César Odair Welzel, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Lionides Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 303-96.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravante(s): ANDERSON FERREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 336-71.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): GASPAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-05.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE



PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): GILBERTO SCHIAVON, Advogado: Dr. Celso Luiz Moresco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 359-94.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MSBS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Agravado(s): MÁRCIO SILVA FERREIRA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Ternes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-49.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JEFFERSON FAGNER SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Higor de Carvalho Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 379-75.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Agravado(s): JURANDIR MOTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-32.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA. - CIMPAL, Advogado: Dr. Orlando Barata Miléo Júnior, Agravado(s): GUILHERME VIANA INÁCIO, Advogada: Dra. Marileuda Costa Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406-15.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOÃO MATIAS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilson Vitor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 407-19.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAÍRA PERDIZ DE JESUS, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Agravado(s): REDE DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LATINO-AMERICANA - RITLA, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 417-29.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TALIN AUTO VIDROS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Wesley Márcio de Campos, Agravado(s): EDUARDO PULIER GONÇALVES, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-96.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Agravado(s): TÂNIA MARIA SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Luciana Glória Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-94.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): SORAIA MARTINS LIMA, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523-43.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TANIA MARIA ZANATTO, Advogado: Dr. Aristella Inglezdolfe de Mello Castro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Thaís Poliana de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528-90.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579-97.2011.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FABRÍCIO LOPES ROCHA, Advogado: Dr. José Vinicius Freire Lima da Cunha, Agravado(s): CTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-31.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): LAURIZA IRENE MACEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 602-64.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELTON RODRIGO PIRES DE CASTRO, Advogado: Dr. Claudemir Marques Soares, Agravado(s): TOUTATIS CLIENT SERVICES CONSULTORIA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 607-47.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): LUSARDO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 629-75.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Célia Kikumi Hirokawa Higa, Agravado(s): CIRSO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-51.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX SIDNEY SILVEIRA BALBINO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-83.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): ALAN JORGE DOS SANTOS AVELAR, Advogada: Dra. Jaqueline Camargo Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-19.2011.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EURIVALDO JOSÉ MENDES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú, Agravado(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782-56.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): S.S VEIGA BRITO & CIA LTDA., Advogado: Dr. MÁRIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO, Agravado(s): KELLER HAL FRAGA LAMEIRA, Advogado: Dr. MARCELE BARILE MONTEIRO MACHADO, Agravado(s): RDC FÉRIAS, HOTÉIS E



TURISMO, Advogada: Dra. Bruna Grello Kalif, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 803-87.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIANGELA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Denise Shipmann Lopes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Tazaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-56.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. José Pandolfi Neto, Agravado(s): CLÁUDIO DE BARROS, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-15.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elisabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): KARINA SCHMALTZ PEREIRA, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882-64.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Silzomar Furtado Mendonça Júnior, Agravado(s): MARCOS PAULO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Batista Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-24.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Dario de Faria Tavares Neto, Agravado(s): CLEVELAND WELLERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Bellei Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-69.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA PEGO MONTEIRO, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Agravado(s): IPMMI - HOSPITAL MADRE TERESA, Advogado: Dr. Camila Braga da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1091-31.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MATHEUS WODZIK STRASSBURGER, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130-06.2011.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): CLEDSON MOTA FERREIRA, Advogado: Dr. Juliana Medeiros Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1185-02.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Agravado(s): RÁPIDO RESENDE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-92.2011.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARY SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlus Raymundo Damázio, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. José Dantas Loureiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-95.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): DAIANE CRISTINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr.



Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295-29.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): KATIANE DIAS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1321-93.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LODEMAR ISABEL BEVILAQUA SILVA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1357-86.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMARILDO SENA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379-31.2011.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UTILIDADES DOMÉSTICAS UD LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Maria Tibúrcio Cruz, Agravado(s): JANAÍNA APARECIDA SILVA ASSIS, Advogada: Dra. Miely Paula Dias Florinda Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-52.2011.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Guilherme Borba, Agravado(s): JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE GOES, Advogado: Dr. GLAUCIO RICARDO AMARAL DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441-39.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): SANDRA REGINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1452-68.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MARINA PEREIRA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1468-59.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNA DAS CHAGAS RHODEN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-05.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SORAIA DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): EMPREENDIMENTOS APOLO LTDA., Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gastin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1492-85.2011.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO MAIA DA VEIGA, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA., Advogada: Dra. Karen Vinagre



Bellini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1538-21.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPO GRANDE - MS, Advogado: Dr. Vinicius C. Monteiro Paiva, Agravado(s): VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1543-60.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J F DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rondineli Ferreira Pinto, Agravado(s): LUPYCNIO EDAILSON FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567-67.2011.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JANILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon da Silva Figueira, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE MURIAÉ LTDA. - SICOOB CREDIMUR, Advogado: Dr. Rodrigo Raimundo Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-30.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): LUCIENE TEIXEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Aneliane Patrícia Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1603-98.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): WILSON MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada CEMIG, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada A & C S.A., e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1700-45.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): ELSON ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1864-42.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): GLEICIANE PATRICIA PEREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1966-52.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JEANE SILVA PALMIERI FONSECA, Advogada: Dra. Gabriela Resende Rios, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2008-95.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JULIANA PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2027-55.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MIRELLE OLIVEIRA FRAGO, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2181-59.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2183-16.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): LIDIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2253-21.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): ÉRICA FERNANDES VALADARES, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2440-45.2011.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Rodrigues de Freitas, Agravado(s): WELTON GONÇALVES TOLEDO, Advogado: Dr. Iramá Lins de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2691-50.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): AILTON SALU DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4527-92.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Procurador: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): FRANCELINA PEREIRA LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4567-74.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS SÁVIO BARROS BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): FORRÓ NO SÍTIO ENTRETENIMENTO E EVENTOS CULTURAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Decisão: unanimemente,



dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5044-97.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAIRI, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Agravado(s): FERNANDO VIEIRA MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68500-32.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO FREITAS, Advogado: Dr. Alisson Taveira Rocha Leal, Agravado(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81800-76.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HILDA DE BARROS MEDEIROS, Advogado: Dr. Jocélio Jairo Vieira, Agravado(s): ISAAC LUIZ NOBRE - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47-37.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): VALDECIR FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163-82.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): PAOLA VIRGINIA DE JESUS COELHO E ASSIS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-26.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: RR - 90200-41.2002.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente(s): LUCIMARA FERREIRA MULER, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista dos Reclamados apenas quanto à pré-contratação de horas extras, por contrariedade à Súmula 199/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para afastar a declaração de nulidade da contratação de horas extras, excluir da condenação as verbas consectárias e condenar os Reclamados ao pagamento de indenização pela supressão de horas extras habituais, em conformidade com a Súmula 291/TST, conforme se apurar em liquidação, observados os limites do pedido; conheceu do recurso de revista da Reclamante apenas



quanto à dispensa arbitrária, por contrariedade à Súmula 51/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto ao tema "reintegração no emprego". Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 576885-27.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANIO CORDEIRO, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Advogado: Dr. Guilherme Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto à prescrição da pretensão ao pagamento de horas extras pela pré-contratação da jornada suplementar, por contrariedade à Súmula 199, II/TST, quanto à prescrição da pretensão a promoções, por contrariedade à Súmula 294/TST, e quanto à compensação de valores, por contrariedade à OJ 356/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para afastar a prescrição total da pretensão relacionada à pré-contratação das horas extras e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, julgar improcedente o pedido de pagamento de horas extras pela pré-contratação da jornada; para afastar a prescrição total da pretensão a promoções e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da promoção por antiguidade, com reflexos, conforme se apurar em liquidação; e para afastar a compensação dos valores recebidos a título de PDI. **Processo: RR - 1424800-49.2004.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1424840-31.2004.5.09.0016, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE MIGUEL CHECCHIA PFEIFER, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "acidente do trabalho - estabilidade provisória - aquisição no período de projeção do aviso prévio", por contrariedade à OJ 82/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização pelo período estável decorrente de acidente de trabalho, sendo devidos ao Reclamante os salários compreendidos entre a data da dispensa e o fim do período estável, conforme o teor da Súmula 396, I, do TST, tudo a título indenizatório. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 56500-95.2005.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): MARIA INÊS BIANCHI, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF, quanto ao tema "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA. TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.", e de conhecer do recurso de revista da PROBANK S.A. (Em Recuperação Judicial), exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 10500-26.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS FISCINA, Advogado: Dr. Jerônimo Basílio São Mateus, Recorrido(s): CALÇADOS HISPANA LTDA., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 45400-34.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OLAVO KOJI HAYSHI - RECURSO ADESIVO, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado:



Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): INDEL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 77000-10.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): AMARILDO RODRIGUES SERRADAS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 109700-17.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUTOCAM DO BRASIL USINAGEM LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): JEOVAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre José Carducci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159500-81.2006.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Recorrido(s): ALINE GLADYS OLIVEIRA SOUTO MAIOR, Advogado: Dr. Wedja Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de verbas rescisórias - multa do art. 477 da CLT", por afronta ao referido dispositivo; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 853900-86.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): CARMELO KRIEGER E OUTROS, Advogada: Dra. Gizelly Vanderlinde Medeiros, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: em prosseguimento ao julgamento do dia 18 de abril de 2012, já computado o voto do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, relator, e, após refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "sindicato. substituição processual. direitos individuais homogêneos. assistência litisconsorcial. improcedência da ação coletiva. coisa julgada", por violação do art. 103, § 2º, da Lei 8.078/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da coisa julgada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau, para que prossiga no julgamento do feito. Assinará o acórdão o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Presidente da 3ª Turma, tendo em vista a ausência definitiva do Sr. Desembargador relator. Juntará voto convergente o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs: Compôs o "quorum" o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, tendo em vista o afastamento definitivo do Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo.; **Processo: RR - 70300-78.2007.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALDECIR ZACARIAS PINHEIRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para acrescer à condenação o pagamento dos reflexos das horas extras nos RSR's, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e aviso prévio indenizado, como postulado na exordial; II - conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "responsabilidade pelo pagamento dos exames complementares solicitados pela perita judicial - reclamante beneficiário da justiça gratuita - abrangência", por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento do reembolso do valor dos exames complementares antecipados pela Reclamada. **Processo: RR - 128200-65.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Recorrido(s): COTOVELO BAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adriana Abraão Lariú Oliveira, Recorrido(s): FELIPE CÉZAR BARBOSA, Advogado: Dr. Luzinar Severino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 172400-44.2007.5.03.0041 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 172440-26.2007.5.03.0041, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EURÍPEDES DONIZETTE LIMIRIO, Advogada: Dra. Ana Cristina Dornfeld Silva, Recorrido(s): PROSEGUIR BRASIL S.A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Frederico Notini de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas extras - minutos residuais - norma coletiva", por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, no que tange ao período posterior a 19.6.2001, acrescer à condenação o pagamento, como extras, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada, nos dias em que excedentes a cinco minutos por marcação, nos moldes da Súmula 366/TST. Acréscimo à condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela Reclamada. **Processo: RR - 202700-05.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Recorrido(s): CARLOS JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "estabilidade - indenização substitutiva em dobro", por contrariedade à Súmula 396, I/TST e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento parcial, nos aspectos, para excluir a indenização em dobro e determinar o pagamento apenas dos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade, a ser apurado em sede de liquidação, e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 209400-78.2007.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Recorrido(s): JOAQUIM ALEXANDRE DE MATOS, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 390, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a reintegração postulada com todos os seus consectários, julgando improcedente a reclamação. Invertidas as custas, na forma da lei, das quais fica dispensada a reclamante em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 559300-12.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): CELSO WALDEMAR BAUER, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT e por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 15500-23.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): DJALMO RIOS REZENDE, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Silva Parodes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 62300-74.2008.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón,



Recorrido(s): SÔNIA BEATRIZ FUKUSHIMA, Advogado: Dr. Walter da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil e da PREVI, apenas quanto ao tema "prescrição - anuênios", por contrariedade à Súmula nº 294/TST, e II - no mérito, dar-lhes provimento para declarar a prescrição total do pedido de anuênios. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema anuênios. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 1º Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR - 68200-16.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ LEITE DE SOUZA, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): EGELTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius dos Santos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do art. 477, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 85200-56.2008.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GEIZA MARIA DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, Advogado: Dr. Tessylla Barbosa Santana, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, com o adicional legal/convencional e reflexos legais, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora, nos termos da OJ 307/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 94400-70.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Recorrido(s): MARIA BRASILEIRA DA SILVA LUSTOSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 127200-10.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Advogado: Dr. Anelise de Souza Vaz, Recorrido(s): ANA GABRIELA VALENTIN, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Pereira Carlotti. **Processo: RR - 129800-56.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 4538-36.2010.5.15.0000, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): DÉRCIO JOSÉ LOUZADA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 136000-13.2008.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Recorrido(s): PEDRO LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Virginia Fanti, Recorrido(s): ABA MOTORS COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Fardo Garcia, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 183700-17.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARINETE APARECIDA FIORENTIN, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano material, por ofensa ao art. art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano



material a título de lucros cessantes correspondente à importância paga pelo trabalho para o qual ficou inabilitada a Autora, observando a remuneração imediatamente anterior ao mês do acidente, bem como o período de tempo em que a Reclamante ficou afastada para o trabalho. **Processo: RR - 214500-83.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DE BRITO, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Santos Mutschele, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar a condenação no pagamento de uma hora diária como extra, com o adicional legal/convencional e reflexos legais, relativo ao período contratual em que o intervalo intrajornada concedido foi inferior a uma hora, nos termos da OJ 307/SBDI-1/TST. **Processo: RR - 240100-46.2008.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADELICE DE CARVALHO INCAU E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prêmio de incentivo" e "licença-prêmio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 16700-70.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): CAMILA ARYADNNE SILVA ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Prado de Brito, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista de ambas Reclamadas, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 34200-13.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO SANREMO LTDA., Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Recorrido(s): WILLIAM NERY, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos descontos fiscais e previdenciários, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que tais descontos sejam efetuados de acordo com a Súmula 368, II e III, e com a OJ 363 da SBDI-1, ambas do TST. **Processo: RR - 51600-57.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Recorrido(s): CELIANE PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92600-80.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade às OJ's 307 e 342/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a reclamada no pagamento total do intervalo parcialmente suprimido (1 hora), como hora extra, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com reflexos especificados na sentença; III - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 60, II, do TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento do adicional noturno a incidir sobre as horas prorrogadas, após o período noturno, observando o favorecimento compensatório no cálculo da jornada noturna (redução ficta). Obs.: Falou



pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 102200-29.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Miguel Oscar Viana Peixoto, Recorrido(s): FRANCISCO SALES MORAIS ARAGÃO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios na Justiça do Trabalho - Condições de Deferimento", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 119000-20.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ FERREIRA GOMES NETO, Advogado: Dr. Eduardo Tondinelli de Cillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 122100-10.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Joaquim R. A. de Carvalho, Recorrido(s): SILOÉ GALDINO RAMOS, Advogada: Dra. Cynthia de Andrade Barbosa Chalegre e Silva, Recorrido(s): ALUFAB ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Recorrido(s): CONSTRUTORA STEIN LTDA., Advogado: Dr. Felipe Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129100-04.2009.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA VANDERNILDA SALES, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Recorrido(s): TRUCK BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras", por contrariedade à Súmula 85, I/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, seguindo o critério estabelecido na Súmula 85, III/TST, deferir a Reclamante apenas o adicional de horas extras, quando a duração do trabalho não ultrapassar a jornada máxima semanal, e as horas extras acrescidas do adicional quando ultrapassar este limite semanal, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus de sucumbência, custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 129400-08.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Milena Mathias Duro de Lima, Recorrido(s): CÉSAR LEANDRO SARMENTO COELHO, Advogado: Dr. Ademir Rodrigues Schmitt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e em relação às horas extras decorrentes de trabalho em jornada de 8 horas em turno ininterrupto de revezamento, por contrariedade à Súmula 423/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir da condenação os honorários advocatícios e o pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas. **Processo: RR - 137900-46.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANILO DA SILVA LEACINA, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Goes Nicoladeli, Recorrido(s): CRICIUMA ESPORTE CLUBE, Advogado: Dr. Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso de revista do empregado para, restabelecendo a r. sentença de 1º Grau, condenar o Clube recorrido a pagar as indenizações por danos morais e materiais. **Processo: RR - 142400-30.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Recorrido(s): ALBERTO SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico "Multa do Art. 475-J - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito,



dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 153200-25.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): EDIR JOSÉ MARQUES DEIQUES, Advogado: Dr. Ricardo Camaratta Raffainer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 14, "caput", da Lei nº 4.860/65 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da base de cálculo do adicional de risco a "parcela autônoma". **Processo: RR - 164800-92.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLESIO ALVES GOMES - ME, Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Recorrido(s): WELLINGTON BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): FAZENDA LAGOA AZUL, Advogado: Dr. Demétrio Araújo Mikhail, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento dos Srs. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Mauricio Godinho Delgado em relação ao depósito recursal. **Processo: RR - 182900-46.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MÁRIO ANTONIASSI, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto ao tema "ajuda alimentação - natureza jurídica - integração", por contrariedade à Súmula 241/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação pago pela FAEPA, determinar a sua integração à remuneração da Reclamante para todos os efeitos legais. Quantia a ser apurada em liquidação de sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 202300-84.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA., Advogada: Dra. Gheisa Sartori, Recorrido(s): AUGUSTO MACEDO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas "in itinere", por violação ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela, bem como os reflexos, durante o período de vigência das normas coletivas.; **Processo: RR - 213500-38.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOMINGOS CORREA BATISTA, Advogada: Dra. Natália Maria Martins de Resende, Recorrido(s): THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - inflamáveis - tempo à disposição", por contrariedade à Súmula 364, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do adicional de periculosidade no valor de 30% do salário base e reflexos, conforme o disposto no §1º do art. 193 da CLT, realizando-se, em liquidação, a opção determinada pelo art. 193, § 2º, da CLT. **Processo: RR - 223900-30.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): JOSÉ MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Recorrido(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Alessandra Cristina de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a empresa recorrente (CSN-CIMENTOS S.A.) da condenação subsidiária pelos créditos trabalhistas devidos ao empregado recorrido. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 344100-18.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra.



Lorene de Fátima Barros da Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das horas in itinere, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 1099200-75.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCIDES DAMBROZ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas nos termos das Orientações Jurisprudenciais nºs. 307 e 354 da SBDI-1 deste Tribunal. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 2684800-83.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELO RODRIGO BUHRER, Advogada: Dra. Christiane Bacicheti, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 2896500-42.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DARCI RICARDO, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel Garcia, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITACOLOMY, Advogada: Dra. Mirian Montenegro Angelin Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3238100-55.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NILCEU MORESCHI FILHO, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Feldman Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do dobro das férias não concedidas dentro do prazo legal. **Processo: RR - 3650500-23.2009.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS SANTIAGO DE PAULA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Valmir Palu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 34-27.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrido(s): MARIA TERESA MURER, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. **Processo: RR - 35-77.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MISAEL LIRA DA HORA, Advogado: Dr. Davydson



Araújo de Castro, Recorrido(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 178-38.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): JOSEFA JANAILMA LOPES CAJUEIRO, Advogado: Dr. Gustavo André e Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao termo inicial das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 293-87.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Diego Martignoni, Recorrido(s): LUZIA BONIFÁCIO DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dano moral, por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, ressalvado o entendimento do Relator, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral e a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, aplicada no julgamento dos embargos de declaração apresentados pela Reclamada. ; **Processo: RR - 365-82.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Recorrido(s): ANDRÉ MELLO DA COSTA ELLWANGER, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras. aumento da média remuneratória. reflexos. RSR", "honorários advocatícios" e "diferenças salariais", por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1, por contrariedade à Súmula 219/TST e por violação do art. 333, I, do CPC, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento, para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente prestadas, não repercute no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS, sob pena de caracterização de "bis in idem"; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios; c) quanto ao terceiro tema, dar-lhe parcial provimento, para determinar seja considerado o salário base de 5 salários mínimos no cálculo das diferenças salariais. **Processo: RR - 429-95.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): VANDERLEI APARECIDO CARNAVAL, Advogada: Dra. Gláucia Leite Kisselaro Tocchet, Recorrido(s): OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada.; **Processo: RR - 432-22.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WANDERLEI DUARTE, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Wanderley Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a invalidade da norma coletiva que previu a redução do intervalo intrajornada para o período de abril/2008 a janeiro/2010, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, nos termos da OJ 307 da SBDI-1, com os devidos reflexos, conforme autoriza a OJ 354 da SBDI-1. **Processo: RR - 443-76.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Eduardo Confortin,



Recorrido(s): EDUARDO SCHROEDER, Advogado: Dr. Élton Altair Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Diferenças salariais por acúmulo de função - Operação de mesa de áudio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e "Honorários Assistenciais - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 461-64.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADALZIZA TAECO OHASHI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga, como entender de direito, no julgamento do mérito referente às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do seu cálculo em razão de alterações em normas internas das Rés. **Processo: RR - 506-20.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OLIVAL LUÍS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra a título de intervalo intrajornada com adicional de 50% e reflexos legais, nos períodos em que não foi concedido integralmente, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais, nos termos das OJ's 307 e 354, ambas da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 596-80.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Recorrido(s): VALBEIR DA SILVA AURELIANO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a FUB da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 732-09.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). ; **Processo: RR - 777-26.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Recorrido(s): DORIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento das parcelas já pagas, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja feito de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 828-61.2010.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): FERNANDA LOPES SANTIAGO, Advogado: Dr.



José Idemberg Nobre de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - hipótese de cabimento" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 845-35.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROATIVA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): SILVIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO REIS, Advogado: Dr. Márcio Joaquim dos Santos, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 866-80.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO RENATO SOARES CAMPOS, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos legais, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo.; **Processo: RR - 918-41.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Recorrido(s): ONEIDE JOSELITO PANCOTTE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maurício Flach, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao auxílio cesta alimentação, por contrariedade à OJ/61/SBDI-1-Transitória/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do auxílio cesta-alimentação, nos termos da OJ/61/SBDI-1-Transitória/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. **Processo: RR - 921-70.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALENTE, Advogada: Dra. Maria Ivete de Oliveira, Recorrido(s): ELIELZA DA MOTA LIMA, Advogado: Dr. Luciano Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 951-82.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Márcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): WAGNER LACERDA DA SILVA, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. **Processo: RR - 958-20.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELASUL S.A., Advogado: Dr. Paulo Sílvio Bortolini, Recorrido(s): SANDRO AUGUSTO MACHADO SORIANO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonato, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso quanto ao tema "adicional de insalubridade - equipamentos de proteção individual"; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; IV - conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade ao art. 192 da



CLT; V - no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade.; **Processo: RR - 968-49.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Recorrido(s): CECÍLIA DA SILVA, Advogada: Dra. Marilda Oliveira Guedes, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o Município-recorrente da lide. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 1008-33.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Advogado: Dr. Genivaldo Mascarenhas Cintra, Recorrido(s): ERENILTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Liberato de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. Prejudicada a análise do tema recursal remanescente. **Processo: RR - 1051-44.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOSMAR CORREA RUELLA, Advogado: Dr. Roberta Lima e Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 1074-60.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): SONIA APARECIDA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Josimar Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas. **Processo: RR - 1083-07.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Recorrido(s): CLÁUDIO PEREIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Denilson Couto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 74, §2º, da CLT; III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a presunção da invalidade dos cartões de ponto no que toca ao início e final da jornada de trabalho, indeferir o pagamento de horas extras e reflexos, porquanto não se desincumbiu o Reclamante do seu ônus probatório. **Processo: RR - 1175-60.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Edgar Costa Neto, Recorrido(s): WAGNER JÚLIO RAMOS DA SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Natalie Rose Butto Zarzar, Recorrido(s): SENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1179-67.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Leidiane Clere do Nascimento, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Jéssica Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1246-56.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Recorrido(s): CLÁUDIA ROSA CAMPOS, Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1250-06.2010.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Leonardo Torres de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1423-80.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): RODRIGO FIDELIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo de Faria Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a penalidade prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1497-88.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): FREDERICO MONTEIRO, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Recorrido(s): ANA PAULA CAVALHERI PONTES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o recurso ordinário da União seja processado nos autos principais e que o Egrégio. Tribunal de origem prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1517-82.2010.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Recorrido(s): CRISTOVÃO JOÃO BOTELHO, Advogado: Dr. Nilo Roberto Henriques Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1589-47.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Recorrido(s): SORAYA DE JUNQUEIRA TASCA, Advogado: Dr. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 1672-87.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Recorrido(s): LAFAIETE RODRIGUES DE FARIA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: RR - 1675-51.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ROGERIO ALVES CARDOSO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): WO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Diany Matos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrido(s),



Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 1765-31.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Recorrido(s): FABIANE VEIGA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 1932-50.2010.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MAURÍCIO FERNANDO MULLER JÚNIOR, Advogado: Dr. André Zenha Wieliczka, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado orientador jurisprudencial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 2631-54.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SANDRA MARIA ALVARENGA MORAIS, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 9-59.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRINAL S.A. - FRIGORÍFICO E INTEGRAÇÃO AVÍCOLA, Advogado: Dr. Matheus Thiago Santin, Recorrido(s): CRISTIANE SCHIMDT ANDRESSA DE LIMA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a parcela seja calculada com base no salário-mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 133-42.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INÁCIO APARECIDO DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. José Amaury Fernandes, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477 da CLT - homologação em atraso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - ônus da prova, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a validade da jornada de trabalho declinada na exordial, em relação aos períodos em que não houve apresentação dos cartões de ponto, restabelecendo a sentença, nesse aspecto. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 230-71.2011.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): JOSLAINE BARBOSA BATISTA, Advogado: Dr. Fábio Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 240-12.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da Reclamada, nos termos do



art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 260-72.2011.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Recorrido(s): JACINIRA MARIA FAÇANHA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 262-16.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): DIEGO PEREIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 274-56.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAMMY BARBARA DE CARVALHO, Advogado: Dr. RODRIGO MARINHO DIAS, Recorrido(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fabiano Campos Zettel, Recorrido(s): NATALINO RAMOS - ME, Advogado: Dr. José Maria Alves Boiadeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1/TST e, no mérito dar-lhe provimento para deferir à empregada-recorrente a integralidade do intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos. **Processo: RR - 293-73.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): ROGÉRIO ROSSI MACHADO, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 330-56.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Recorrido(s): SILVANO DA SILVA PIRES, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rodrigo de Castro Freitas. **Processo: RR - 359-44.2011.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JEAN CARLOS SOARES FERREIRA MARUCHI, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Recorrido(s): MATHIAS E TABAQUINI LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Luciana Castaldo Colosio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 426-88.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Recorrido(s): AILTON SANCHES JÚNIOR, Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE TEOLOGIA E MISSAO - AETEM, Advogado: Dr. Marcelo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 477, § 8º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação a multa rescisória prevista no art. 477, § 8º, da CLT, ressalvado o entendimento do Relator. **Processo: RR - 502-36.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRÉ SALTON E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Brodski Unikowsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. ; **Processo: RR - 592-16.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.,



Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): ELIANE DE FREITAS AMORA, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas. **Processo: RR - 627-19.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OTÁVIO JUNQUEIRA MOTTA LUIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Ediane Belisário Frascá, Recorrido(s): RAUL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Ramos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, para fixar horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observada a remuneração como base de cálculo. **Processo: RR - 635-07.2011.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CABLELETTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Recorrido(s): JOAQUIM SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Flavio Cesar Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 663-33.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIOIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira, Recorrido(s): MOINHO DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Adriano Nery Küster, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada - concessão parcial, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos legais. **Processo: RR - 734-17.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Aparecido Fortunado Júnior, Recorrido(s): GRAZIELLE CARVALHO DE MOURA, Advogada: Dra. Juliana Cristina Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias, por afronta ao art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal penalidade da condenação. **Processo: RR - 740-54.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Dra. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Recorrido(s): NAIDES MARIA CONTE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 892-50.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA ESTRUTURA - SEMASA, Advogado: Dr. Diogo Vitor Pinheiro, Recorrido(s): FERNANDA CAROLINA JAQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 973-15.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEUZA DE SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1098-02.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): GISELINA DA SILVA COELHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas, quanto à inexistência de multa por atraso no pagamento de verbas rescisórias no caso de atraso apenas na homologação, por violação do art. 477, §8º, da CLT; II) no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o



pagamento da mencionada multa rescisória. **Processo: RR - 1290-49.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRA APARECIDA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Jeniffer Moreira Silva, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenara a empresa recorrida a pagar aos empregados recorrentes as diferenças de tíquete-alimentação entre agosto de 2008 e dezembro de 2010. **Processo: RR - 1320-25.2011.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): EDMILTON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1323-10.2011.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANADIR SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Amélia Margarida de Carvalho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Martins Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou os Reclamados ao pagamento do pecúlio por invalidez, devolvendo os autos ao TRT de origem, a fim de que, à luz da premissa aqui estabelecida, prossiga no exame do recurso ordinário do Autor, como entender de direito. Invertidos os ônus de sucumbência, mantendo-se os valores arbitrados pelo Juízo singular. **Processo: RR - 1468-51.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATENDE BEM SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Recorrido(s): THIAGO DA ROSA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): CLARO DIGITAL, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1544-02.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Ré ao pagamento das diferenças decorrentes da majoração do benefício por ele recebido, considerando o valor pago aos empregados lotados na sede administrativa. **Processo: RR - 1634-60.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERALDINO TOMASI, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Recorrido(s): FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A., Advogado: Dr. Antônio Alfredo Hartke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença de origem, condenar a empresa ao pagamento de mais 30 minutos diários pela redução do intervalo intrajornada, como requer o empregado-recorrente na exordial, e de acordo com o disposto nos artigos 120 e 460 do CPC. **Processo: RR - 1986-65.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELINETE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Ré ao pagamento das diferenças decorrentes da majoração do benefício por ele recebido, considerando o valor pago aos empregados lotados na sede administrativa. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre



R\$8.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2144-16.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): MIRTA REJANE DE CARVALHO CONDE, Advogado: Dr. Jeniffer Moreira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2156-37.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Lorena Costa Monini, Recorrido(s): DANIEL ALI ADRI, Advogada: Dra. Cynthia Mara Coelho Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Lei Maior, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção pronunciada pelo Tribunal Regional, com o retorno dos autos àquela Corte, para julgamento do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 374-63.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Dra. Mariana Loureiro Gil, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): ADELSON DA SILVA PONTES, Advogado: Dr. Albanisa Pereira Pedraça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação em honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Mariana Loureiro Gil. **Processo: RR - 6900-57.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO WALDÉCIO EVARISTO FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da dobra das férias remuneradas com atraso, incluído o terço constitucional, e os reflexos do FGTS. **Processo: AG-AIRR - 23440-13.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL DELUNARDO, Advogado: Dr. Francisco Guilherme Maria Apolônio Cometti, Agravado(s): TECVIX PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 45100-69.1982.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogado: Dr. Érica Franco Martins, Agravado(s): ALEXANDRE DA ROCHA DO COUTO E SILVA, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 114100-92.1994.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 800-55.1998.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.MAGALHAES S.A. LOGISTICA EM COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): VERA LÚCIA DOS REIS BRANCO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Affonso Quinto, Agravado(s): TRANSPORTES CANDIDO LTDA, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 197-48.2005.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini,



Agravado(s): ELBER RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): MULTIPLA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 169200-90.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): NELSON THIBES DE MORAES, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 211200-36.2005.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMANDA ARATO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): PGL BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Sônia Sueli da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90500-89.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ALEXANDRE CANTINO PICAZIO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 321100-79.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIMPI - SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITIVESP E OUTROS, Advogado: Dr. Jayme Borges Gambôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24540-21.2007.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NONATO NORBERTO CAVALCANTE, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): MASTEC BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 48000-24.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR GONÇALVES, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 48100-52.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 106900-71.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): NEUZA MARIA MARICONI VALIO E OUTROS, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 216500-12.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): PEDRO OLÍMPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2400-71.2008.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO MORALES SOLÉ, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 91500-85.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOREL MONTAGENS DE REDES ELÉTRICAS



LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Oliveira dos Santos, Agravado(s): JOSIAS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192000-07.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COVABRA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Jorge Martins Simões, Agravado(s): JEFERSON PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Agravado(s): SUPERMERCADO GALASSI LTDA., Agravado(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Alfredo Malufe Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2124000-65.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): ALCEDIR APARECIDO MARTINS COELHO, Advogada: Dra. Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10200-34.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s): ANA PAULA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13200-54.2009.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ELAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 83200-91.2009.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CASSIANO FERREIRA NETO, Advogado: Dr. João Gabriel Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84500-13.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MANOEL BEIRO FILHO, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84500-89.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO CENTRO JACUÍ LTDA., Advogado: Dr. Anderson de Castro Caldas, Agravado(s): ALGEMIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 109000-81.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LÚCIA DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 117400-72.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125600-23.2009.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVO S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto



Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): EDLA MARIA DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137400-82.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): HÉRCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 145400-03.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Agravado(s): MARIVALDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo M. Paviotti, Agravado(s): HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Sérgio de Britto Pereira Figueira, Agravado(s): NEOFLAG CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Carvalho e Silva de Almeida, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Sciamarelli da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22-54.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FAMATO, Advogado: Dr. Cristiano Barreto Zaranza, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PARANAÍTA, Advogada: Dra. Raquel Luiza Cardoso dos Reis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111-80.2010.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Agravado(s): ELSON DOS REIS SCHIARA, Advogado: Dr. Eduardo de Melo Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: Ag-AIRR - 452-24.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Kátia Silene Silva Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 662-74.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Marisa Antônio de Oliveira, Agravado(s): ADELINO DEL BIANCHI, Advogado: Dr. Alexsander Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para afastar o óbice da irregularidade de representação do agravo de instrumento da reclamada e determinar o seu processamento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 955-72.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSORCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): LUIZ RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Rubia Baja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ARR - 987-77.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): JOÃO DIAS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1190-53.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CONPAR, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Agravado(s): EDISON FORQUIM, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1442-96.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s): VALMIR SAMUEL SOARES, Advogado: Dr. Aziel Viégas Brilhante da Nóbrega, Agravado(s): PARQUE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Gerlan Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1549-88.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): SOLANGE MARIA MARQUES MACHADO, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1958-76.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): BRUNO SANTOS DOMINGUES, Advogado: Dr. Edilson Carlos de Almeida, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto. **Processo: Ag-AIRR - 2425-94.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS BORGES, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Agravado(s): AUTORAMA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Maurício José Lehmchl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 15557-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): LEILA ROZANI ALVES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 365-29.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): MARIA DA GLORIA RIBEIRO MAIA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1159-63.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AgR-AIRR - 112500-23.1994.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 138900-60.2002.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANUK POLADIAN, Advogado: Dr. Manuel da Silva Barreiro, Agravado(s): FERNANDO BARBOSA ROGERIO, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 79900-59.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO ALVES LOPES, Advogado: Dr. José Francisco Alves Lopes, Agravado(s): ÍTALO LANFREDI S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS, Advogado: Dr.



Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 112900-95.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMUEL JONAS FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre José da Silva, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. **Processo: AgR-AIRR - 195100-79.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 399-16.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASFORT ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILIARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SINDPD, Advogado: Dr. Diogo Fonseca Santos Kutianski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 633-60.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): RIO GRANDE ENERGIA SA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): DÉCIO DE OLIVEIRA PERES, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: CauInom - 8453-76.2011.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Autor(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Réu: SANDRA MANVAILER DE ALMEIDA COSTA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito. Custas pelos Autores, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no art. 809 do CPC, pensando-se os autos da ação cautelar aos do processo nº RR-442-57.2010.5.24.0022. Obs.: Falou pelo(s) Autor(a) a Dra. Márcia Lyra Bergamo. **Processo: ARR - 3900-70.2000.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALÉRIA FRANCO GIMENES MORAES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Leite, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Kulaif, Agravado(s) e Recorrido(s): ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regiane Aparecida Jimenes Sanches, Agravado(s) e Recorrido(s): DTS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Dutra de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ARR - 89300-24.2006.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO ANTÔNIO CORREA DORTA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Paula Machado Colela Maciel. **Processo: ARR - 21500-45.2008.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Carolina Colares Barros, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELA



MATOS DE ARAÚJO DIAS, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas Reclamadas e não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 24900-06.2009.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do Sindicato autor. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, entendendo prejudicado o seu exame, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: ARR - 203100-86.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Wruck Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CESAR AUGUSTO ANDREATTA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Demandada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo do valor salário-hora do Autor. **Processo: ARR - 940-23.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Orestes Antônio Nascimento Rebuá Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO EXPEDITO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Reclamantes, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos, referente ao período não abrangido pela autorização do Ministério do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 4257-59.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERVAL NASCIMENTO PIRES, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, entendendo prejudicado o seu exame, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrido(s), Dra. Cynthia Helena de Moura Mantoani. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) 2º Recorrido(s), Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: ARR - 624-87.2011.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ELEMAR OLDI ZOUNAR, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ZAPPELLINI LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.;

**Processo: ARR - 790-77.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INDUMYLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): ELOI MARTINS, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Advogado: Dr. Stênio Santos Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: ED-Ag-RR - 25600-42.1995.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Tiago Marçal Lima, Embargado(a): ELDIO VLADIMIR CUNHA PATINES, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à União tanto a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa prevista no artigo 18 do CPC quanto àquela, também de 1% sobre o valor atualizado da causa, de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC.

**Processo: ED-AIRR - 110340-45.1999.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): GILMAR FERNANDES JORGE, Advogado: Dr. Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.

**Processo: ED-ED-RR - 172700-96.2004.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JAQUELINE FALCÃO TORRES SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Telemar tanto a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa prevista no artigo 18 do CPC quanto aquela, também de 1% sobre o valor atualizado da causa, de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC.

**Processo: ED-RR - 56800-45.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCELO RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Embargado(a): FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Embargado(a): CHRYSLER DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, deferir ao empregado a integração das horas extras na remuneração, no período de estabilidade, bem como a incidência de reflexos para estabelecer o divisor 180 para o cálculo das horas extras nos termos da fundamentação.

**Processo: ED-AIRR - 19100-74.2007.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): DARIO TRISTAO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Abílio César Comeron, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.

**Processo: ED-RR - 121800-41.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-RR - 162441-89.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Embargante: JOÃO MANOEL COSTA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, afastar o reconhecimento da coisa julgada e julgar improcedentes os pedidos. **Processo: ED-AIRR - 178540-55.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ FERREIRA LOURENCO, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 51400-64.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Embargado(a): MÁRCIA ENIR MOTTA OSTROWSKI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, corrigir erro material, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 60240-06.2008.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARIA DE JESUS BORGES DOS SANTOS MOURA, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 128800-37.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMAL ARROZ LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Martins Nagib, Advogado: Dr. Otto Augusto Urbano Andari, Embargado(a): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Sidnei Antônio de Jesus, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração com efeito modificativo, fixando como termo final do pensionamento a data em que o de cujus completaria 72 anos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Martins Nagib, patrono do(s) Embargante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 139300-80.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OSIAS LACERDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO PAULO - COOSASP, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, indeferir o pedido de aplicação de multa aos Reclamados, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 172700-36.2008.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS VINICIUS PESSANHA MENDES, Advogado: Dr. Carlos Henrique Souza da Silva, Embargado(a): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Serlen Fernando S. Xavier, Embargado(a): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1731-76.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Embargado(a): GUSTAVO ROBERTO MOURA SOARES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Willian Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 50200-97.2009.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): ANTÔNIO DIAS DA SILVA, Advogado:



Dr. Orídio Meira Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 93400-79.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Denise Gonçalves Queiroz, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Embargado(a): CLEIDE ELIANE MARTINS DE ALENCAR E SILVA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 113400-80.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Embargado(a): LOURENSO VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Katherine Logrado Pessoa, Embargado(a): VERACEL CELULOSE, Advogada: Dra. Ana Carolina Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 143700-71.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARICE DE JESUS DIAS, Advogada: Dra. Itália Maria Viglioni, Embargado(a): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando vício, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à rescisão indireta, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e deferir os pedidos formulados nos itens "c" e "d" da petição inicial, incluídas as parcelas descritas nos itens I, II e III, conforme se apurar em execução. Autorizo, ainda, a dedução das parcelas já pagas."; **Processo: ED-AIRR - 785-55.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIÓGENES PEIXOTO FILHO, Advogado: Dr. Aristella Inglezdo de Mello Castro, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1118-78.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Márcio Machado Garrão, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR BOECHAT DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2938-45.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): BENONY SOARES LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6619-55.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Embargado(a): MARIA LUIZA MANFREDI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 58-57.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLASS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Fátima Jaqueline Marques Merib, Embargado(a): JOCELIR FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Pereira Kubiack, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 980-45.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

79

Fontan Pereira, Embargante: CIRCULO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. João Luís Brasil Batista Rolim de Castro, Embargado(a): CLÁUDIO SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Cláudio Fernando de Souza Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e doze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma